

## RESOLUÇÃO CGE/MS/Nº 027, DE 19 DE MARÇO DE

Dispõe sobre a suspensão temporária do atendimento presencial na Ouvidoria-Geral do Estado.

**Publicada no DOE n. 10.121, de 20 de março de 2020, pág. 8-9.**

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX do art. 13 da Lei Complementar Estadual nº 230, de 09 de dezembro de 2016, alterada pela Lei Complementar Estadual nº 250, de 13 de agosto de 2018;

*Considerando a Declaração de emergência em Saúde Pública de importância nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV), conforme Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde;*

*Considerando a edição do Decreto Estadual nº 15.391, de 16 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas temporárias a serem adotadas, no âmbito da Administração Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, para a prevenção do contágio da doença COVID-19 e enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (SARS-CoV-2), no território sul-mato-grossense;*

*Considerando que a adoção de medidas administrativas visando evitar a propagação interna do coronavírus constitui medida de interesse público primário;*

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam suspensos, temporariamente, o atendimento presencial e telefônico na Ouvidoria-Geral do Estado para o registro de manifestações de ouvidoria e pedidos de acesso à informação, permanecendo inalterados, aqueles realizados por meio eletrônico ([www.ouvidorias.ms.gov.br](http://www.ouvidorias.ms.gov.br) e [www.esic.ms.gov.br](http://www.esic.ms.gov.br)), disponíveis nos canais de atendimento da Controladoria-Geral do Estado.

Parágrafo único. Disponibiliza-se o e-mail [oge-cge@cge.ms.gov.br](mailto:oge-cge@cge.ms.gov.br) para o esclarecimento de dúvidas e orientações necessárias em relação às manifestações de ouvidoria e pedidos de acesso à informação. (art. 1º alterado pela Resolução CGE/MS/nº 030, de 23 de março de 2020)

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e permanecerá vigente até a edição de outro normativo em sentido contrário.

Campo Grande-MS, 19 de março de 2020.

Carlos Eduardo Girão de Arruda  
Controlador-Geral do Estado